



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2701, DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

ALTERA O ARTIGO 6.º DA [LEI N.º 2.368, DE 29 DE SETEMBRO DE 1989](#).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova de ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da [Lei Municipal nº 2.368, de 29 de setembro de 1989](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º A alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos para ser aprovada dependerá dos votos de 2/3 (dois terços) favoráveis dos membros da Câmara."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de setembro de 1992.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal